



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

EDITAL AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA-2023/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela resolução que regulamenta os auxílios da PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Tecnologia Assistiva.

1. DO OBJETIVO

O **Auxílio Tecnologia Assistiva** tem o objetivo de contribuir para a permanência dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a fim de que os/as discentes possam ter um subsídio financeiro para realizar a aquisição ou manutenção de tecnologia assistiva que promova acesso, participação e aprendizagem.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 O auxílio consiste no pagamento de **até R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para aquisição e/ou manutenção/upgrade de um ou mais equipamentos de tecnologia assistiva.

2.2 Recomenda-se que o/a discente verifique a lista com sugestões de tecnologia assistiva (Anexo XV), disponível no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>);

2.3 O benefício será pago, em parcela única, na conta do/a estudante deferido/a, prevalecendo o menor dos 3 (três) orçamentos apresentados pelo/a estudante. Não será aceita conta conjunta.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

2.4 O/a estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de recurso de tecnologia assistiva, desde que contenha justificativa e tenha parecer favorável da Secretaria de Acessibilidade.

2.5 Caso o/a estudante adquira equipamento(s) e/ou realize manutenção/upgrade com valor superior ao recebido, deverá arcar com a diferença.

2.6 O valor do Auxílio Tecnologia Assistiva, depositado na conta do/a estudante deferido/a, é destinado à aquisição do(s) equipamento(s) e/ou manutenção/upgrade que consta(m) no resultado final do deferimento, podendo ser utilizado também para pagamento do frete, caso conste na nota fiscal/cupom fiscal. Valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros, ficam a cargo do/a aluno/a beneficiário/a.

2.7 Caso o valor do frete não conste no orçamento, o/a discente não poderá solicitá-lo posteriormente. Entretanto, se o valor do auxílio financeiro recebido, possibilite o pagamento do frete, o/a aluno/a poderá utilizar o recurso para esta finalidade, desde que conste na nota fiscal/cupom fiscal.

2.8 O/a estudante que estiver inadimplente com a PRAE, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deve regularizar sua situação no prazo de recurso deste edital, sob pena de ter a solicitação do benefício indeferida.

2.9 A inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com o programa deste edital, impede o/a estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

2.10 Não poderá ser adquirido equipamento usado ou seminovo.

2.11 Não será concedido auxílio financeiro para compra de qualquer equipamento ou serviço que não cumpra a finalidade deste edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

2.12 Havendo excedente de inscritos, os/as que atenderem aos critérios do Programa, formarão cadastro de reserva com validade até **dezembro de 2023**.

2.13 Estudantes em segunda graduação ou subsequentes, que preenchem os requisitos do presente edital, irão compor cadastro de reserva e somente poderão ser contemplados, com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, se houver disponibilidade orçamentária e financeira e após o atendimento dos estudantes em primeira graduação (deferido e cadastro de reserva) de todos os auxílios ofertados pela PRAE.

2.14 A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

3. DOS REQUISITOS

Para concorrer ao auxílio, o/a estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) ser discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- c) necessitar de tecnologia assistiva que promova acesso, participação e aprendizagem.
- d) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- e) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- f) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- g) realizar inscrição na plataforma forms;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

h) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

4.1. Primeira Etapa – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>). O preenchimento inclui: Anexar o Questionário Socioeconômico (disponível no portal da UFCA: <https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>) e os documentos exigidos no presente edital.

4.1.1 O período de inscrição inicia a partir da data da publicação deste edital, podendo ficar disponível até **dezembro de 2023** a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

4.1.2 Alguns/mas alunos/as podem ser dispensados/as de entregar a documentação de comprovação de renda, verificar **item 10** do edital.

4.2. Segunda Etapa- Seleção dos/as candidatos/as através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada.

4.2.1 O/a estudante será informado do status da sua solicitação (deferido, indeferido, documentação pendente, cadastro de reserva), bem como do valor do auxílio através do e-mail cadastrado na plataforma forms.

4.2.2 O/a discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve buscar sanar qualquer irregularidade, na conta da plataforma Forms e/ou no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.

4.2.3 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no cadastro na plataforma Forms.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

4.2.4 A PRAE não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos (as) candidatos (as) que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

5. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

5.1 O/a estudante que estiver com pendências ou indeferido/a, poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário de Recurso e de Entrega de Pendências, localizado na plataforma Forms (forms.ufca.edu.br).

5.2 O prazo para o/a discente regularizar sua inscrição é de **até 15 dias** corridos após o recebimento do resultado, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

6. DA LISTA DE CONTEMPLADOS

A lista com o nome dos/as alunos/as contemplados/as com o auxílio será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) no mês de **dezembro de 2023**.

7. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao/à estudante selecionado/a:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) anexar, na plataforma forms, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- c) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- d) comunicar à PRAE atualização de dados para contato;
- e) manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

Universidade Federal do Cariri;

- f) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- g) restituir à instituição, através de GRU, os valores recebidos irregularmente;
- h) atender às convocações da PRAE;
- i) realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O/a discente deve apresentar, para devida prestação de contas, até 30 dias após o recebimento do auxílio, comprovante de aquisição/manutenção/upgrade, por meio de **nota fiscal ou cupom fiscal**.

8.2 A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:

- I conter o nome ou CPF do/a aluno/a beneficiário/a;
- II inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- III conter data de emissão (A data de emissão não poder ser anterior à data do deferimento ou anterior à data da convocação do cadastro de reserva, nos casos dos candidatos que estão no cadastro de reserva);
- IV discriminação da quantidade de produto ou serviço prestado;
- V emitidas em português e com os valores especificados na moeda real.

8.3 Excepcionalmente, serão aceitos nota fiscal e cupom fiscal emitidos em nome de membro do núcleo familiar do discente, desde que acompanhados de declaração emitida



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

pelo membro do núcleo familiar informando que a aquisição tenha sido realizada em favor do/a discente.

8.4 Recomenda-se que o aluno proceda à pesquisa de reputação das empresas fornecedoras antes da realização da compra, com o intuito de fomentar a prevenção de compras fraudulentas.

9. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o/a estudante que:

- a) apresentar documentos falsos ou informações socioeconômicas falsas, bem como omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo constatado pelo Serviço Social;
- b) realizar o trancamento total, a transferência para outra IFES, ou abandonar o curso* no decorrer do período letivo ou no semestre subsequente ao recebimento do Auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada;
- c) não realizar matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, no semestre subsequente ao do recebimento do Auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada;
- d) não realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente edital;
- e) não utilizar integralmente o valor do Auxílio recebido no(s) item(ns) que consta(m) no resultado final do deferimento, sob condição de ressarcimento da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

* Para fins do presente edital, a mudança ou transferência de curso de graduação no âmbito da Universidade Federal do Cariri não será considerada inadimplência, desde que



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

o discente permaneça com matrícula ativa no decorrer do período letivo ou no subsequente ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Podem solicitar **DISPENSA** do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral), uma vez que já realizaram no âmbito da UFCA e a mesma está disponível para acesso do Serviço Social da PRAE: Estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, que entregaram **documentação completa** de renda a partir do ano de 2022.

ATENÇÃO: O discente deverá anexar o questionário socioeconômico do presente edital no formulário de inscrição, documentação específica, documentos complementares (se necessário), e, caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

10.2 DOCUMENTAÇÃO GERAL

Os estudantes devem anexar toda a documentação na plataforma forms em **FORMATO PDF**, inclusive o questionário socioeconômico e as declarações que constam nos anexos.

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:

- a) cópia do documento de identificação do estudante;
- b) questionário Socioeconômico preenchido, datado e assinado;
- c) 1 (uma) Foto 3x4 do estudante colada no questionário;

COMPROVAÇÃO DE DADOS ESCOLARES DO ESTUDANTE:

- a) cópia do histórico do ensino médio;
- b) declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);

DOCUMENTAÇÃO CIVIL DA FAMÍLIA:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA (DO/A ESTUDANTE E DE TODOS OS INTEGRANTES DO SEU NÚCLEO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS):

I. Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar ANEXO III.
- b) declaração de renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração que consta no link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar ANEXO III.

b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);

c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração que consta no link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

IV. Para produtores rurais/ agricultores:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar ANEXO III.

b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);

c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo IX deste edital;

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

V. Para aposentados/as, pensionistas e beneficiários/as de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar ANEXO III.

b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).

c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VI. Para os desempregados:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar ANEXO III.

b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);

c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

VII. Para os que nunca trabalharam:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho; caso não possua apresentar ANEXO III.
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VIII. Para os estagiários

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar ANEXO III.
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

IX. Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis: Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo VIII)

X. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VII);

XI. Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal: FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do estudante. Os dados de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico. Também pode ser obtida através do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>.

XII. Para os/as estudantes que recebem contribuição financeira: Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data (ANEXO III).

PARA COMPROVAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE E DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:

- a) Se o imóvel for alugado, apresentar cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) No caso de a família do/a estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo VI)
- d) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste, apresentar declaração (Anexo VI)
- e) Recibo de pagamento de condomínio.

PARA COMPROVAÇÃO DE DOENÇAS GRAVES:

- a) Cópia de atestado/laudo médico atualizado no caso de o/a estudante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doenças crônicas. Doenças crônicas são



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

- Para comprovação de deficiência: Caso o/a discente não tenha ingressado pelo sistema de cotas destinado à pessoa com deficiência, deve comprovar deficiência por meio de atestado/laudo médico.

PARA COMPROVAÇÃO DE POSSE DE VEÍCULOS:

Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).

DOCUMENTAÇÃO DE DESPESAS (PAGAS OU NÃO REFERENTES AOS ÚLTIMOS TRÊS - 03-MESES) DO/A ESTUDANTE E DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:

- a) energia elétrica e/ou água: cópia do comprovante em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- b) telefone: cópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.
- c) saúde: cópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde.

10.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

- a) 03 (três) orçamentos referentes ao valor da aquisição ou manutenção da tecnologia assistiva, emitidos por lojas nacionais distintas;
- b) Parecer da Secretaria de Acessibilidade da UFCA atestando a importância da tecnologia para o acesso, a participação e a aprendizagem, em conformidade com a necessidade educacional específica do estudante que solicita o benefício.

Solicitar o parecer pelo e-mail: atendimentoacessibilidade.reitoria@ufca.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

11. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RENDA

Metodologia de seleção do Serviço Social para os estudantes de graduação:

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, considerando o seguinte:

- a) Para fins de estudo da realidade social, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.
- c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- d) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

- 1- Parecer do Assistente Social (PAS);
- 2- Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);
- 3- Renda per capita (PC);
- 4- Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE):

Escala de Pontuação:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

PAS= 00 a 30 pontos

IVS= a partir de 00

PC = 00 a 10 pontos

REC = 01 a 02 pontos

Observação: Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

1. Parecer do Assistente Social (PAS):

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade socioeconômica e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que se atribui de 0 a 30 pontos.

2. Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

I PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

1. Escola Pública: 04
2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
3. Particular com bolsa parcial: 02
4. Escola Pública/Particular (mista): 01
5. Particular: 00

II SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA:

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)
2. Financiados/alugados: 01
3. Próprio/herança: 00



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

III POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA (ALÉM DO QUE A FAMÍLIA RESIDE):

1. Não possui: 04
2. Lote/terreno: 03
3. Casa/apartamento/Sítio: 02
4. Loja/sala comercial: 01
5. Fazenda/chácara: 00
6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

IV POSSE DE VEÍCULOS DA FAMÍLIA (POR VEÍCULO):

1. Não possui: 04
2. Moto: 03
3. Carro com mais de seis anos: 02
4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.
5. Carro de 3 até 6 anos: 01
6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00
7. Carro com menos de 3 anos: 00

**V DOENÇAS GRAVES NA FAMÍLIA DE ACORDO COM O DEFINIDO NA PORTARIA MPAS/MS,
DE 23/08/2001:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VI ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E
ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VII CONDIÇÕES DE TRABALHO (FORMAL, INFORMAL, CONCURSO, TEMPORÁRIO, CARGO
COMISSIONADO, DENTRE OUTROS.): CÁLCULO SOBRE OS MEMBROS DECLARADOS DO
GRUPO FAMILIAR A PARTIR DOS 18 ANOS:**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

1. Desempregados (a): 08
2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03
3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02
4. Produtores rurais/ agricultores: 02
5. Servidor público contratado/ comissionado: 01
6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01
7. Celetista (CTPS assinada): 01
8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01
9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01
10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

VIII Recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos Cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do estudante) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida nos últimos dois anos.

1. Sim: 01
2. Não: 00

XI. Ingresso na UFCA através de cotas do SISU: (Não se deve pontuar os casos em que os alunos ingressaram por meio das cotas L0, L5, L9, L10, L13 e L14, os quais serão contemplados em outros indicadores).

- Sim: 01
Não: 00

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PARA O ANO DE 2023):

1ª Faixa: até R\$ 330,00 ($\frac{1}{4}$ S.M.)=10

2ª Faixa: de R\$ 330,01 a 660,00 ($\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ S.M.)=08

3ª Faixa: de R\$ 660,01 a 990 ($\frac{1}{2}$ a $\frac{3}{4}$ S.M.)=06

4ª Faixa: de R\$ 990,01 a 1320,00 ($\frac{3}{4}$ a 1 S.M.)=04

5ª Faixa: de R\$ 1320,01 a 1.650,00 (1 S.M. a 1+ $\frac{1}{4}$ S.M.)=02

6ª Faixa: de R \$1.650,01 a R\$ 1.980,00 (1+ $\frac{1}{4}$ a 1+ $\frac{1}{2}$ S.M.)=00

3.1. Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.2. Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. RENDIMENTO ACADÊMICO/ESCOLAR (RAE) - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo. (disponível no Histórico acadêmico no canto superior direito)

1. Estudante com média global ≤ 7 : 01
2. Estudante com média global > 7 : 02



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O/a estudante que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

12.2 Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do/a estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

12.3 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de maio de 2023

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE RENDA

TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, município de _____, declaro que não possuo carteira de trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu _____, portador(a) do RG n
º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n
º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria
de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de R\$
_____ para o(a) _____
_____ estudante
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____ (proprietário(a) do imóvel),
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF
nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação, que
_____, reside em minha propriedade situada
à rua _____, nº _____, no bairro
_____, na cidade de _____ Estado _____, sem
pagamento algum.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados
ou documentos falsos e/ou divergentes implicam para obtenção deste auxílio. Autorizo a UFCA a
confirmar e averiguar a informação acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

Assinatura do(a) Estudante

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu _____ portador(a) do RG n
º _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____,
residente _____ no _____ Endereço:
_____ Bairro:
_____, Município _____/ _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que
detenho posse do referido imóvel há _____ anos, adquirido por meio de
_____. Entretanto, declaro não possuir escritura ou registro do
mesmo em órgãos públicos para fins de comprovação desta titularidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ _____ mensais para _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, referente à pensão alimentícia de: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) estudante _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO X)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que trabalho como _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):

_____.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado _____, com área total de _____ hectares e que sua condição de exploração é:

- () Propriedade própria () Propriedade cedida () Arrendamento
() Parceiro () Assentamento () Outros: _____

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física
sob o nº _____, e
_____, nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de
Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de
Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na
_____,
nº _____. Bairro: _____, CEP _____, juridicamente
capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde
____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da
família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui
declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus
efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2)NOME:_____

RG:_____ CPF:_____

(ANEXO XII)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no
RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que
_____ (nome do estudante),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no
RG nº _____, mantém residência e domicílio
_____ (informar endereço com
logradouro, número, bairro e CEP), na cidade de _____ (cidade e estado).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

(nome completo do declarante)

(ANEXO XIII)

MODELO DE ORÇAMENTO

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$):
01		

Telefone () _____ FAX () _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura Gerente/ Funcionário

(ANEXO XIV)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____ , portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo conta bancária ou outras modalidades, em nenhuma instituição financeira. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

